LEI MUNICIPAL Nº 2.586 – 03/12/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de Arcos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal
10.....Fundo Assistência Social
08.....Assistência Social
244.....Assistência Comunitária
2449..... Proteção Social Especial
1-141.....Construção sede CREAS
4490.51Obras e instalações até 480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação (convênio), superávit financeiro ou redução de despesas

Art. 3º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de dezembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal